



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

**1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 13695/2021**, fará realizar, **no dia 09 de novembro de 2022 às 14:00 horas**, no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, para **Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, Decreto Municipal nº 015/2020 e pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	09	11	2022	08
Limite para o recebimento da proposta	09	11	2022	09
Data da realização do Pregão	09	11	2022	14
Processo nº	13695/2022			
Tipo	Menor preço por <b>item</b>			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	20/10/2022			
Portal	<a href="http://www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	038/2022			

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4. Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das



formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

## **2- DO OBJETO**

**2.1 Provável aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Obras Pública, Ambiente, Serviço Público, Complexo da Califórnia, Água e Esgoto, Assistência Social e Educação.**

## **3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada nos seguintes locais:**

**3.1.1. No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;**

**3.1.2. O local da entrega na R. Luís Alves Pereira, 70, Química, Barra do Piraí-RJ. CEP 27130-140, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Defesa Civil;**

**3.1.3. No Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Dona Guilhermina, nº 42, Centro, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27120-080.**

**3.1.4. O local da entrega na R. Antônio da Silva Brinco, 1068 - Oficina Velha, Barra do Piraí - RJ, CEP 27110-020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 8 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal Educação;**

**3.1.5 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080, Telefones (24) 2443-1224 / 2401-8865, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .**

**3.1.6. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Alberto Labeca, 57- Nossa Senhora Santana - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27113-080.**

**3.1.7. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, situada na Rua Irmã Maria Luíza, 121- Califórnia da Barra - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27.163-000.**

**3.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Requisição de Fornecimento.**



#### 4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 780.686,22 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>SMCC</b>	20.17.15.452.1011.2933.100	3.3.90.30.99	000
<b>SDC</b>	20.24.06.182.1003.2058.100	3.3.90.30.99	000
<b>SME</b>	20.11.12.361.1006.2082.101	3.3.90.30.99	000
<b>SMOP</b>	20.12.04.451.1011.2032.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMSP</b>	20.13.04.452.1011.2033.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMAS</b>	20.15.08.244.1003.2043.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMAE</b>	20.16.04.451.1011.2034.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMA</b>	20.10.18.541.1005.2024.100	3.3.90.30.99	000

#### 6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III



e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.5.1** Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7.6** Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta do pregão no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

**8.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**8.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.

**9.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

**9.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**10.1.** Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá preparar sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

**10.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da **melhor proposta apurada**.

## **11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, NA ETAPA DE LANCES.**

**11.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**11.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**11.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**11.9.** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 13**, no prazo máximo de **até 02(duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 04(quatro) dias úteis**.

**11.9.1.** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

**12.2** – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.2.1** – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

**12.2.2** – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.4**O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata**.

**12.5**Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências



relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**12.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**12.7** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**12.8** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

**12.9** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### **13.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a-) Cédula de identidade** ou CPF de um dos sócios ou diretor;
- b-) Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;
- g-) A Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de sociedade cooperativa.**

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional



de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**13.1.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **débitos fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**13.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**13.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





### **13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**a-) Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

**13.1.4 Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.**

**13.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13.3 Qualificação Técnica**

**13.3.1** A empresa vencedora deverá apresenta comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

**13.3.2** Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

**13.4 Os documentos exigidos para habilitação**, bem como a **proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br) ou no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - **no prazo de até 03(três) horas**. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, **no prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

**13.4.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, **para anexar ao site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) a proposta realinhada sob pena de desclassificação**.

**13.4.2** Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

## **14. DOS RECURSOS**



**14.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**14.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da ata de registro de preços.

***15.3 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.***

**15.4** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05(cinco) dias (úteis)** após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

**15.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após



convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I - menos de 100(cem) empregados, está isento;**

**II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);**

**III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);**

**IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);**

**V – acima de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).**

**15.8** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**15.9** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.10** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

## **16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico (DOE), conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

## **17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

**17.2** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.**



**17.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**17.4** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**17.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**17.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**17.7** A forma de pagamento será **conforme descrito no Termo de Referência**

**17.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**18.1** A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**18.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**18.4.** A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão contratante, podendo ser aplicada pela **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.



**18.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

**18.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.

**18.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

**18.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

**a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**18.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 16.1**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**18.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**18.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**18.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**18.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou



valor, se for o caso.

**18.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**18.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **18.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **18.1**.

**18.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**18.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**18.12** As penalidades previstas no item **19.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**18.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**18.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

## **19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**19.1** Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Termo de Referência.

**19.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

**19.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PMBP**, conforme o caso.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I Termo de Referência;**

**Anexo II Proposta de Preços;**

**Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**Anexo IV Minuta de Contrato;**

**Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**

**Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP;**

**Anexo VIII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;**

**Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**

**Anexo X Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.**

**Anexo XI Tabela de Preços Unitários (estimados);**

**20.7** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos,



para o próximo dia útil.

**20.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.10** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ 17 de outubro de 2022,.

---





**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**  
**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO SR 066/2022**

PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, AMBIENTE, OBRAS PÚBLICAS, ÁGUA E ESGOTO, DEFESA CIVIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMPLEXO DA CALIFORNIA.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**



**1.1. Provável aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Obras Pública, Ambiente, Serviço Público, Complexo da Califórnia, Água e Esgoto, Assistência Social e Educação.**

**1.2. A sua especificidade, deverá ser fornecido de duas formas:**

**1.2.1 Fornecimento de bem em uma parcela, sendo que o fornecimento será após emissão de Nota de Empenho, a partir da demanda, com base em Ata de Registro de Preços;**

1.2.2. Fornecimento de bem em mais de uma parcela, conforme o respectivo termo contratual, a partir da requisição com base na Ata de R.P., conforme cronograma de entrega que será definido na respectiva requisição.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1 Ressaltamos que a manutenção preventiva e satisfatória se reverte em economicidade garantindo a durabilidade do patrimônio público, respeitando as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro**

**2.2 Em face da necessidade do atendimento de interesse público em reformar as Unidades de Ensino Municipal de acordo com o Termo de Ajuste e Conduta firmado com o Ministério Público do Rio de Janeiro em 30/03/2017, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

**2.3 Tendo em vista que o transporte escolar é necessário, para redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escolar dos estudantes matriculados na rede municipal, faz-se necessário a compra de pneus para a conservação, e tendo manutenção preventiva revertendo em economicidade, garantindo a durabilidade do veículo e a segurança ao aluno, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.**

**2.4 Para proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores de Parques e Jardins, topografia e coleta seletiva, sendo de grande importância para a redução de riscos de acidentes e imprescindível para preservar a integridade física dos funcionários lotados nesta Secretaria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente.**

**2.5 Na viabilização das viaturas deste setor em condições de operação nas atuações em diversos cenários como: desastres naturais, situações de emergência sendo aplicada no transporte até áreas de risco, em alerta e alarme de segurança, em deslizamento, emissão de alertas sonoros em eventos de alagamentos e inundações em diversos locais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Defesa Civil.**



**2.6 Necessita promover a substituição dos pneus e câmaras de ar que estão em fase final de vida útil, visando manter os veículos automotores e maquinários em condições ideais de funcionamento, assegurando a prestação dos serviços contínuos que são realizados pela secretaria, garantindo a segurança dos servidores, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Secretaria de Serviços Públicos.**

2.7. Tem a responsabilidade pela administração, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água potável e da coleta e tratamento do esgotamento sanitário em Barra do Piraí-RJ, considerando que as equipes utilizam, diariamente, veículos para o transporte de materiais e pessoas em diversos pontos da cidade, fazendo a necessidade de substituição dos pneus, como medida de prevenção e cuidados ao automóvel, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Secretaria de Água e Esgoto.

2.8 Manter os veículos da Frota Municipal em perfeito estado de conservação, e em condições de uso, visando um melhor desempenho e segurança nos trabalhos executados, ressaltando que os referidos veículos trafegam, constantemente, em estradas rurais, com condições adversas, o que ocasiona o desgaste dos pneus, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.9. Na viabilização do carro deste setor em condições de operação nas atuações em diversos locais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo do Distrito do Município de Barra do Piraí

**2.10.** Poderá dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014) Com base no Art. 49, inciso II.

### **3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SMOP, SMDC, SMMA, SMCC, SMAS, SMAE, SME E SMSP)**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE. SMMA	QTDE. SMCC	QTDE. SMDC	QTDE. SME	QTDE. SMOP	QTDE. SMSP	QTDE. SMAE	QTDE. SMAS	QTDE. TOTAL
0001	<u>1.2077.001.01502022</u> PNEU 185/ 65 - R15 MATERIAL EM BORRACHA BANDA DE RODAGEM 65	UN	20	0	0	0	0	0	0	0	20
0002	<u>1.2077.001.01502023</u> PNEU 175/ 65 - R14 BANDA DE RODAGEM SI METRI CA	UN	20	0	0	0	0	0	16	2	38
0003	<u>1.2077.001.01502024</u> PNEU 215/ 75 - 17,5 COM	UN	40	0	0	0	0	0	0	6	46



	BANDA DE RODAGEM COM TRES RAIAS DUPLAS										
0004	<u>1.2077.001.01503265</u> <b>PNEU 175/ 70 R13 COM BICO TIPO SEM CAMARA</b>	UN	0	0	0	0	8	45	16	0	69
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 175/70 r13, para veiculo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0005	<u>1.2077.001.01503256</u> <b>PNEU 12.5/ 80-18 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO SEM CAMARA</b>	UN	0	0	0	0	0	12	0	0	12
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 12.5/80-18, com no minimo 16 lonas, para veiculo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0006	<u>1.2077.001.01503257</u> <b>PNEU 19.5-24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA</b>	UN	0	0	0	0	0	12	0	0	12
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 19.5-24 com no minimo 12 lonas, para veiculo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0007	<u>1.2077.001.01503258</u> <b>PNEU 7.50/ 16 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA</b>	UN	0	0	0	0	0	20	0	0	20
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 7.50/16 com no minimo 16 lonas para veiculo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0008	<u>1.2077.001.01503259</u> <b>PNEU 1400-24 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA</b>	UN	0	0	0	0	0	32	0	0	32



	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 1400-24 com no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0009	<u>1.2077.001.01503260</u> <b>PNEU 12.4/ 24 COM NO M I N I M O 12 LONAS COM B I C O T I P O S E M C A M A R A</b>	UN	0	0	0	0	0	4	0	0	4
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 12.4/24 com no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0010	<u>1.2077.001.01503261</u> <b>PNEU 18.4/ 30 COM NO M I N I M O 12 LONAS COM B I C O T I P O S E M C A M A R A</b>	UN	0	0	0	0	0	4	0	0	4
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 18.4/30 com no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0011	<u>1.2077.001.01503262</u> <b>PNEU 17.5/ 25 COM NO M I N I M O 16 LONAS COM B I C O T I P O S E M C A M A R A</b>	UN	0	0	0	0	0	16	0	0	16
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 17.5/25 com no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0012	<u>1.2077.001.01503263</u> <b>PNEU 14.9/ 24 COM NO M I N I M O 12 LONAS COM B I C O T I P O S E M C A M A R A</b>	UN	0	0	0	0	0	4	0	0	4
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 14.9/24 com no mínimo 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0013	<u>1.2077.001.01503736</u> <b>PNEU 215/ 75 M I N I M O D E 16</b>	UN	0	0	0	0	0	24	0	0	24



	<b>LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL COM BICO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO SEM CAMARA</b>										
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 215/75, mínimo de 16 lonas, construção radial, com bico, produto novo e não recondicionado, sem camara.										
0014	<b>1.2077.001.01503264 PNEU 275/ 80 R22,5 COM NO MÍNIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA</b>	UN	0	0	0	24	0	32	0	0	56
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 275/80 r22,5, com no mínimo 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0015	<b>1.2077.001.01503266 PNEU 185/ 65 R14 COM BICO TIPO SEM CAMARA</b>	UN	0	0	0	0	0	9	0	0	9
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 185/65 r14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0016	<b>1.2077.001.01503267 PNEU 195/ 65 R15 COM BICO TIPO SEM CAMARA</b>	UN	0	0	0	0	0	9	0	0	9
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 195/65 r15, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado ou remanufaturado, tipo sem camara.										
0017	<b>1.2077.001.01503210 PNEU 225/ 75 - R16 STREET USO EM ASFALTO</b>	UN	0	0	5	0	0	0	0	0	5
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 225/75 - R16 Street uso em asfalto										
0018	<b>1.2077.001.01503731 PNEU 195/ 55 R16</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	8	8
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 195/55 r16.										
0019	<b>1.2077.001.01503732 PNEU 185/ 70 R14</b>	UN	0	5	0	0	0	36	0	0	41



	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 185/70 r14.											
0020	<u>1.2077.001.01503211</u> <b>PNEU 750X16/ 16 750MM ARO 16/ 16</b>	UN	0	0	0	6	0	0	0	0	6	
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 750x16/16 750mm Aro 16/16 10 lonas eixo de tração altura 80cm comprimento 80 largura 20cm											
0021	<u>1.2077.001.01503729</u> <b>PNEU 215/ 75 R17,5 ARO 16/ 16 10 LONAS EIXO DE TRAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CM DE ALTURA 80CM COMPRIMENTO 20CM LARGURA</b>	UN	0	0	0	60	0	0	0	0	60	
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 215/75 r17,5 aro 16/16, 10 lonas, eixo de tração, medidas aproximadas de 80cm de altura, 80cm de comprimento e 20cm de largura.											
0022	<u>1.2077.001.01503215</u> <b>PNEU 225/ 75 R15</b>	UN	0	0	0	0	0	0	16	0	16	
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pneu 225/75 R15: para veículo automotivo, com um ano de garantia de fabricação, fabricado com borracha de alta resistencia, sem camara											
0023	<u>1.2077.001.01503268</u> <b>CAMARA DE AR 12.5/ 80-18</b>	UN	0	0	0	0	0	12	0	0	12	
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camara de ar 12.5/80-18.											
0024	<u>1.2077.001.01503269</u> <b>CAMARA DE AR 19.5-24</b>	UN	0	0	0	0	0	12	0	0	12	
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camara de ar 19.5-24.											
0025	<u>1.2077.001.01503270</u> <b>CAMARA DE AR 7.50/ 16</b>	UN	0	0	0	0	0	20	0	0	20	
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Camara de ar 7.50/16.											
0026	<u>1.2077.001.01503271</u> <b>CAMARA DE AR 1400/ 24</b>	UN	0	0	0	0	0	32	0	0	32	



	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camara de ar 1400/24.											
0027	1.2077.001.01503272 <b>CAMARA DE AR 12.4/ 24</b>	UN	0	0	0	0	0	4	0	0	4	
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camara de ar 12.4/24.											
0028	1.2077.001.01503273 <b>CAMARA DE AR 18.4/ 30</b>	UN	0	0	0	0	0	4	0	0	4	
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camara de ar 18.4/30.											
0029	1.2077.001.01503274 <b>CAMARA DE AR 17.5/ 25</b>	UN	0	0	0	0	0	16	0	0	16	
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camara de ar 17.5/25.											
0030	1.2077.001.01503275 <b>CAMARA DE AR 14.9/ 24</b>	UN	0	0	0	0	0	4	0	0	4	
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camara de ar 14.9/24.											
0031	1.2077.001.01503277 <b>CAMARA DE AR 215/ 75 R17,5</b>	UN	0	0	0	0	0	24	0	0	24	
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Camara de ar 215/75 r17,5.											
0032	1.2077.001.01503278 <b>PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 -25</b>	UN	0	0	0	0	0	16	0	0	16	
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Protetor de camara de ar 17.5 - 25.											
0033	1.2077.001.01503279 <b>PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400-24</b>	UN	0	0	0	0	0	32	0	0	32	
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Protetor de camara de ar 1400-24.											
0034	1.2077.001.01503813 <b>VALVULA PARA PNEU COM CAMARA DE AR</b>	UN	0	0	0	0	0	50	0	0	50	
	<u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Valvula para pneu com camara de ar.											
0035	1.2077.001.01503216 <b>PNEU 215/ 75 R17</b>	UN	0	0	0	0	0	0	16	0	16	





<b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b> Pneu 215/75 R17: para veículo automotivo, com um ano de garantia de fabricação, fabricado com borracha de alta resistencia, sem camara									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

#### 4. METODOLOGIA DOS QUANTITATIVOS

**4.1 Devido a constante manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, tornando necessário a manutenção preventiva e corretiva destes veículos, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

**4.2 A Metodologia é baseada na estimativa de utilização dos 05 (cinco) pneus, que necessitam ser substituídos devido ao desgaste pelo tempo de utilização no veículo VW GOL, conforme informado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil**

4.3 O quantitativo foi estimado pela Secretaria Municipal do Serviços Públicos

Item	Descrição	Máquina/veículo	Quant. estimada	Quant. total
1	Pneu 12.5 - 80	*Retroescavadeira B90B – 500 *Retroescavadeira B90B – 501 *Retroescavadeira B90B - 502	4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	12 unidades
2	Pneu 19.5-24	*Retroescavadeira B90B – 500 *Retroescavadeira B90B – 501 *Retroescavadeira B90B - 502	4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	12 unidades
3	Pneu 750/16	*Retroescavadeira Massey Fergusson *Retroescavadeira New Holland LB90 *Caminhão cesto aéreo Ford	4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas) 12 unidades (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	20 unidades
4	Pneu 1400x24, 16 lonas	*Retroescavadeira Massey Fergusson *Retroescavadeira New Holland LB90 *Motoniveladora New Holland RG140B *Motoniveladora Volvo G710	*4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas) *12 unidades - usa no dianteiro e traseiro (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	32 unidades
5	Pneu 12.4/24, 12 lonas	*Trator agrícola Valtra A 850	*4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
6	Pneu 18.4/30, 12 lonas	*Trator agrícola Valtra A 850	*4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
7	Pneu 17.5/25, 16 lonas	*Pá mecânica New Holland - I *Pá mecânica New Holland - II	*8 unidades para cada *4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	16 unidades



8	Pneu 14.9/24, 12 lonas	*Rolo compressor vibratório Bauko CA 150	*4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
9	Pneu 215/75 R17,5	*Caminhão carroceria KVV-8453 *Caminhão cesto aéreo VW KXP-7656	*12 unidades para cada *4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	24 unidades
10	Pneu 275/80 R22,5	*Caminhão trucado Mercedes LSC 9051 *Caminhão toco Mercedes KRG 5798	*20 unidades (10 p/ troca imediata e 10 reservas) *12 unidades (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	32 unidades
11	Pneu 175/70 R13	*Gol LKO 5906 *Gol KNS 7929 *Gol LOH 5874 *Gol LVA 9545 *Saveiro LCQ 0753	*9 unidades para cada (para cada veículo será 4 p/ troca imediata, 4 p/ reserva e 1 p/ estepe)	45 unidades
12	Pneu 185/65 R14	*Gol KZL 5360	*9 unidades (4 p/ troca imediata, 4 p/ reserva e 1 p/ estepe)	9 unidades
13	Pneu 185/70 R14	*Kombi LLI 5618 *Kombi KVL 9327 *Kombi LRM 1362 *Kombi KMI 6442	*9 unidades para cada (4 p/ troca imediata de cada, 4 p/ reserva e 1 p/ estepe)	36 unidades
14	Pneu 195/65 R15	*Bora LKJ-3324	*9 unidades (4 p/ troca imediata, 4 p/ reserva e 1 p/ estepe)	9 unidades
15	Câmara de ar 12.5/80-18	*Retroescavadeira B90B - 500 *Retroescavadeira B90B - 501 *Retroescavadeira B90B - 502	*4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	12 unidades
16	Câmara de ar 19.5-24	*Retroescavadeira B90B -500 *Retroescavadeira B90B - 501 *Retroescavadeira B90B - 502	*4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	12 unidades
17	Câmara de ar 7.50/16	*Retroescavadeira Massey Fergusson *Retroescavadeira New Holland LB90 *Caminhão cesto aéreo Ford	*4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas) *12 unidades (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	20 unidades
18	Câmara de 1400 x 24	*Retroescavadeira Massey Fergusson *Retroescavadeira New Holland LB910 *Motoniveladora New Holland RG140B *Motoniveladora Volvo G710	*4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas) *12 unidades para cada (usa no dianteiro e traseiro) (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	32 unidades
19	Câmara de ar 12.4/24	*Trator agrícola Valtra A 850	*4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
20	Câmara de ar 18.4/30	*Trator agrícola Valtra A 850	*4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
21	Câmara de ar 17.5/25	*Pá mecânica New Holland - I *Pá mecânica New Holland - II	*8 unidades para cada (4 p/ troca imediata e 4 reservas)	16 unidades
22	Câmara de ar 14.9/24	*Rolo compressor vibratório Bauko CA 150	*4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	4 unidades
23	Câmara de ar 215/75 R17,5	*Caminhão carroceria KVV-8453 *Caminhão cesto aéreo VW KXP-7656	*12 unidades para cada *4 unidades (2 p/ troca imediata e 2 reservas)	24



24	Protetor de câmara de ar 17.5-25	*Pá mecânica New Holland – I *Pá mecânica New Holland - II	*8 unidades para cada (4 p/ troca imediata e 4 reservas)	16 unidades
25	Protetor de câmara de ar 1400-24	*Retroescavadeira Massey Fergusson *Retroescavadeira New Holland LB910 *Motoniveladora New Holland RG140B *Motoniveladora Volvo G710	*4 unidades para cada (2 p/ troca imediata e 2 reservas) *12 unidades para cada (usa no dianteiro e traseiro) (6 p/ troca imediata e 6 reservas)	32 unidades
26	Válvula para pneu com câmara de ar	*Diversos veículos		50 unidades

**OBS. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.**

4.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de uma frota de 15 micros ônibus, utilizamos os seguintes cálculos como estimativa:

Pneus 750x16/16 750 mm Aro 16/16 10 Lonas Eixo de Tração Altura: 80 cm Comprimento: 80 cm Largura: 20 cm	Estimativa de 6 pneus por ônibus
Pneus 215/75R17. 5, Largura do Pneu 215, Perfil 75,00, Índice de Carga 126 ((1700), índice de velocidade L (120KM/h), Estrutura radial, tipo de desenho simétrico, aplicação 12 lonas	Estimativa de 6 pneus por ônibus
Pneus Aro 275/80R22, 5 Altura: 80 Largura : 275 Aro 22,5, Índice de Velocidade M.	Estimativa de 6 pneus por ônibus

**4.5. A Metodologia é baseada na estimativa de utilização dos 05 (cinco) pneus, que necessitam ser substituídos devido ao desgaste pelo tempo de utilização do veículo, conforme informado pela Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo.**

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada nos seguintes locais:

5.1.1. No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

5.1.2. O local da entrega na R. Luís Alves Pereira, 70, Química, Barra do Piraí-RJ. CEP 27130-140, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Civil;



5.1.3. No Almoarifado da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Dona Guilhermina, nº 42, Centro, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27120-080.

5.1.4. O local da entrega na R. Antônio da Silva Brinco, 1068 - Oficina Velha, Barra do Piraí - RJ, CEP 27110-020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 8 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal Educação;

5.1.5 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080, Telefones (24) 2443-1224 / 2401-8865, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .

5.1.6. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Alberto Labeca, 57- Nossa Senhora Santana - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27113-080.

5.1.7. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, situada na Rua Irmã Maria Luíza, 121- Califórnia da Barra - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27.163-000.

5.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Requisição de Fornecimento.

5.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Município solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.2.2. A comprovação de que trata esse item deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência, que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

5.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.2.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda com a correção, no prazo de até 5 (cinco) dias



úteis.

5.2.6. Não será admitida a entrega de produtos cujo prazo de validade seja menor que um terço do prazo total estipulado pelo fabricante.

5.2.7. Os itens deverão vir embalados em saco transparente fechado. Embalagem individual, sem violações;

## **6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1. Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Serão exigidos documentos de qualificação técnica da licitante vencedora provisória da disputa de preços, a saber:

7.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.

7.2. Não serão exigidas visitas técnicas nem amostras do objeto.

## **8. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**8.1. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.**

## **9. TERMO DE CONTRATO:**

**9.1. O objeto demandará de formalização de Termo de Contrato, pois haverá entrega parcelada dos objetos, se a entrega for em uma única parcela será mediante a Nota de Empenho.**

**9.2. Não será exigido a garantia de Execução do Contrato.**

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:**

### **10.1 Obrigações do contratante:**

10.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do local de



entrega para a entrega dos objetos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.1.2. Rejeitar, no todo, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

10.1.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

10.1.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

10.1.6. Receber o objeto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento nos moldes do item 4 deste T.R.;

10.1.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a Contratada com ônus decorrente do fato.

## **10.2 - Obrigações do contratado:**

10.2.1. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste T.R., guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos;

10.2.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

10.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

10.2.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

10.2.6. Comunicar ao Gestor ou Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;



10.2.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Não será permitida a subcontratação parcial do objeto/serviço.

## **11.VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

**11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento mencionado.

## **12. SANÇÕES CABÍVEIS:**

**12.1.** As sanções no caso de inadimplemento do objeto serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1.Deverá ser pago em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e toda documentação necessária.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	DESPESA
SMMA	18.541.0005.2.024	3.3.90.30.99.00.00.00	136
SMDC	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	0004 0000
SMOP	20.12.04.451.1011.2.032	3.3.90.30.00	132
SME	20.11.12.361.1006.2.072	3.3.90.30.00	101
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.00	000 004
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	3.3.90.30.99.00.00.00	332 333 334
SMCC	20.17.15.452.1011.2.933	3.3.90.30.00.00.00.0	0000 0099 0004
SMAS	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00	001



## **15.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**15.1.** A Fiscalização pelo recebimento do objeto será efetuada pelos seguintes servidores, disponibilizado pelas Secretarias, conforme abaixo:

- Simone Prazeres Faria de Azevedo Sá - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Felipe Bernardes Avila Duboc – Diretor de Obras Públicas.
- Geraldo do Alfredo do Nascimento – Secretaria Municipal de Água e Esgoto
- Thamirys Mayara Ferreira Ventura - Secretaria Municipal de Assistência Social
- Juliana Martins - Secretaria Municipal de Educação
- Alcebídes Barbosa Filho - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Macrei Júnior de Andrade - Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia
- Alexsandro da Costa Tristão - Secretaria Municipal da Defesa Civil

## **16.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Não há disposições gerais.

## **17. OBSERVAÇÃO:**

**17.1.** Consolidação elaborada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com os termos de referências enviados pelas Secretarias Municipais de Serviços





Públicos, Obras Públicas, Meio Ambiente, Água e Esgoto, Defesa Civil, Complexo da Califórnia, Assistência Social e **Educação**, constando no processo Nº 13695-2022

Barra do Piraí, 05 de agosto de 2022

Denise Felício Yamaguti  
Matrícula 11410

*Cristiene de A. Santiago da Silva*  
Secretaria Municipal do Serviços Público

*Simone Prazeres F. de A. Sá*  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

*Felipe Bernardes Avila*  
Secretaria a Municipal da Obras Públicas

*Júlio César Lemos Vale Júnior*  
Secretaria Municipal de Água e Esgoto


Alexsandro da Costa Tristão  
Secretaria Municipal da Defesa Civil

Jupiara Rodrigues dos Santos Alves  
Secretaria Municipal da Assistência Social

Juliana Martins Lima Pereira  
Secretaria Municipal da Educação

Macrei Júnior de Andrade  
Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia

## ANEXO II

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL <b>ANEXO II – fl. 01</b></p>	<p>Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b> A realizar-se em: ____/____/ ____ às ____ hs. Requisição: nº</p>
---	---



Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Eletrônico</b> Nº ____/20__						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
		<b>Provável aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Obras Pública, Ambiente, Serviço Público, Complexo da Califórnia, Água e Esgoto, Assistência Social e Educação.</b>				
Valor Total por Extenso: (_____)			<b>TOTAL</b>			
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução:</b> <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b></p> <p><b>Local da execução:</b> Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____</p>			
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>			<p><b>Firma Proponente</b></p>			

  <b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</b>  <b>ANEXO II – fl. 02</b>  <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<p>Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b></p> <p>A realizar-se em: _____ às _____ hs.</p> <p>Requisição: nº _____</p>
---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------



1	PNEU 185/65 - R15 MATERIAL EM BORRACHA BANDA DE RODAGEM 65	20			
2	PNEU 175/65 - R14 BANDA DE RODAGEM SIMETRICA	38			
3	PNEU 215/75 - 17,5 COM BANDA DE RODAGEM COM TRES RAIAS DUPLAS	46			
4	PNEU 175/70 R13 COM BICO TIPO SEM CAMARA	69			
5	PNEU 12.5/80-18 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO SEM CAMARA	12			
6	PNEU 19.5-24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	12			
7	PNEU 7.50/16 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	20			
8	PNEU 1400-24 COM NO MINIMO	32			



	16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA				
9	PNEU 12.4/24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	4			
10	PNEU 18.4/30 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	4			
11	PNEU 17.5/25 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	16			
12	PNEU 14.9/24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	4			
13	PNEU 215/75 MINIMO DE 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL COM BICO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO SEM CAMARA	24			
14	PNEU 275/80 R22,5 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	56			
15	PNEU 185/65 R14 COM BICO TIPO SEM CAMARA	9			
16	PNEU 195/65 R15 COM BICO TIPO SEM CAMARA	9			
17	PNEU 225/75 - R16	5			



	STREET USO EM ASFALTO				
18	PNEU 195/55 R16	8			
19	PNEU 185/70 R14	41			
20	PNEU 750X16/16 750MM ARO 16/16	6			
21	PNEU 215/75 R17,5 ARO 16/16 10 LONAS EIXO DE TRAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CM DE ALTURA 80CM COMPRIMENTO 20CM LARGURA	60			
22	PNEU 225/75 R15	16			
23	CAMARA DE AR 12.5/80-18	12			
24	CAMARA DE AR 19.5-24	12			
25	CAMARA DE AR 7.50/16	20			
26	CAMARA DE AR 1400/24	32			
27	CAMARA DE AR 12.4/24	4			
28	CAMARA DE AR 18.4/30	4			
29	CAMARA DE AR 17.5/25	16			
30	CAMARA DE AR 14.9/24	4			
31	CAMARA DE AR 215/75 R17,5	24			
32	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 -25	16			
33	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400-24	32			
34	VALVULA PARA PNEU COM CAMARA DE AR	50			
35	PNEU 215/75 R17	16			



**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS OBRAS PÚBLICA, AMBIENTE, SERVIÇO PÚBLICO, COMPLEXO DA CALIFÓRNIA, ÁGUA E ESGOTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. E O (S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 13695/2021** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,



daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_, CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/RJ CEP: \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Provável aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Obras Pública, Ambiente, Serviço Público, Complexo da Califórnia, Água e Esgoto, Assistência Social e Educação.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços (**Anexo III do Edital**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens** desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do objeto deverá ser efetuada nos seguintes locais:

No Almojarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

O local da entrega na R. Luís Alves Pereira, 70, Química, Barra do Piraí-RJ. CEP 27130-140, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Defesa Civil;

No Almojarifado da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Dona Guilhermina, nº 42, Centro, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27120-080.

O local da entrega na R. Antônio da Silva Brinco, 1068 - Oficina Velha, Barra do Piraí - RJ, CEP 27110-020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 8 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal Educação;

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dona Guilhermina, 94 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27120-080, Telefones (24) 2443-1224 / 2401-8865, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h as 15h .

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Alberto Labeca, 57- Nossa Senhora Santana - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27113-080.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, situada na Rua Irmã Maria Luíza, 121- Califórnia da Barra - Barra do





Pirai-RJ - CEP: 27.163-000.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O Prazo de entrega dos materiais é de **até 30 (trinta)** dias correntes, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

Parágrafo Único: **Admite-se prorrogação desde que previamente justificada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABLAHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
<b>SMCC</b>	20.17.15.452.1011.2933.100	3.3.90.30.99	000
<b>SDC</b>	20.24.06.182.1003.2058.100	3.3.90.30.99	000
<b>SME</b>	20.11.12.361.1006.2082.101	3.3.90.30.99	000
<b>SMOP</b>	20.12.04.451.1011.2032.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMSP</b>	20.13.04.452.1011.2033.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMAS</b>	20.15.08.244.1003.2043.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMAE</b>	20.16.04.451.1011.2034.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMA</b>	20.10.18.541.1005.2024.100	3.3.90.30.99	000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.



**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

**Parágrafo sexto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.**

**Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.**

**Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.**

**Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**



Parágrafo terceiro: **caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.**

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**Parágrafo quinto:** a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: **A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

**a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

**b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;

**d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).
- b) entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores **PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio **Ordenador de Despesa.**

**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima:**

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo primeiro:** a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

**a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

**b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

**c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

**d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação





de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

#### **Anexos:**

**Anexo III-1** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



**Anexo III-1**

**Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: **Provável aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Obras Pública, Ambiente, Serviço Público, Complexo da Califórnia, Água e Esgoto, Assistência Social e Educação.**

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/65 - R15 MATERIAL EM BORRACHA BANDA DE RODAGEM 65	20			
2	PNEU 175/65 - R14	38			



	BANDA DE RODAGEM SIMETRICA				
3	PNEU 215/75 - 17,5 COM BANDA DE RODAGEM COM TRES RAIAS DUPLAS	46			
4	PNEU 175/70 R13 COM BICO TIPO SEM CAMARA	69			
5	PNEU 12.5/80-18 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO SEM CAMARA	12			
6	PNEU 19.5-24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	12			
7	PNEU 7.50/16 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	20			
8	PNEU 1400-24 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	32			
9	PNEU 12.4/24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	4			
10	PNEU 18.4/30 COM	4			



	NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA				
11	PNEU 17.5/25 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	16			
12	PNEU 14.9/24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	4			
13	PNEU 215/75 MINIMO DE 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL COM BICO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO SEM CAMARA	24			
14	PNEU 275/80 R22,5 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	56			
15	PNEU 185/65 R14 COM BICO TIPO SEM CAMARA	9			
16	PNEU 195/65 R15 COM BICO TIPO SEM CAMARA	9			
17	PNEU 225/75 - R16 STREET USO EM ASFALTO	5			
18	PNEU 195/55 R16	8			
19	PNEU 185/70 R14	41			
20	PNEU 750X16/16 750MM ARO 16/16	6			
21	PNEU 215/75 R17,5 ARO 16/16 10 LONAS EIXO DE	60			



	TRAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CM DE ALTURA 80CM COMPRIMENTO 20CM LARGURA				
22	PNEU 225/75 R15	16			
23	CAMARA DE AR 12.5/80-18	12			
24	CAMARA DE AR 19.5-24	12			
25	CAMARA DE AR 7.50/16	20			
26	CAMARA DE AR 1400/24	32			
27	CAMARA DE AR 12.4/24	4			
28	CAMARA DE AR 18.4/30	4			
29	CAMARA DE AR 17.5/25	16			
30	CAMARA DE AR 14.9/24	4			
31	CAMARA DE AR 215/75 R17,5	24			
32	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 -25	16			
33	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400-24	32			
34	VALVULA PARA PNEU COM CAMARA DE AR	50			
35	PNEU 215/75 R17	16			



#### ANEXO IV

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS OBRAS PÚBLICA, AMBIENTE, SERVIÇO PÚBLICO, COMPLEXO DA CALIFÓRNIA, ÁGUA E ESGOTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF



nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº 13695/2021 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias Obras Pública, Ambiente, Serviço Público, Complexo da Califórnia, Água e Esgoto, Assistência Social e Educação.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;



- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
<b>SMCC</b>	20.17.15.452.1011.2933.100	3.3.90.30.99	000
<b>SDC</b>	20.24.06.182.1003.2058.100	3.3.90.30.99	000
<b>SME</b>	20.11.12.361.1006.2082.101	3.3.90.30.99	000
<b>SMOP</b>	20.12.04.451.1011.2032.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMSP</b>	20.13.04.452.1011.2033.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMAS</b>	20.15.08.244.1003.2043.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMAE</b>	20.16.04.451.1011.2034.100	3.3.90.30.99	000
<b>SMA</b>	20.10.18.541.1005.2024.100	3.3.90.30.99	000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO**





## CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, pelo prazo de **01 (um) ano**.



### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ACONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO**– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO REIS ESTEVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**  
XX

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Assumpção, nº 69  
Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº /2022

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa)  
– <nome> – <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no  
Procedimento Licitatório da **Pregão Eletrônico SRP nº /20**\_\_\_\_, podendo para tanto  
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar  
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir,  
desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da  
Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no  
decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2021

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: (\_\_\_) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou (\_\_\_) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observações:**

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



**ANEXO IX**  
**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade**

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº /2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º /2022** referente ao **Processo Administrativo n.º 13695/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/65 - R15 MATERIAL EM BORRACHA BANDA DE RODAGEM 65	20		319,35	6.387,00
2	PNEU 175/65 - R14 BANDA DE RODAGEM SIMETRICA	38		325,40	12.365,20
3	PNEU 215/75 - 17,5 COM BANDA DE RODAGEM COM TRES RAIAS DUPLAS	46		819,91	37.715,86
4	PNEU 175/70 R13 COM BICO TIPO SEM CAMARA	69		387,86	26.762,34
5	PNEU 12.5/80-18 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO SEM CAMARA	12		1.414,37	16.972,44
6	PNEU 19.5-24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	12		4.235,29	50.823,48
7	PNEU 7.50/16 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	20		1.033,81	20.676,20



8	PNEU 1400-24 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	32		4.290,00	137.280,00
9	PNEU 12.4/24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	4		3.575,00	14.300,00
10	PNEU 18.4/30 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	4		5.794,23	23.176,92
11	PNEU 17.5/25 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	16		5.181,13	82.898,08
12	PNEU 14.9/24 COM NO MINIMO 12 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	4		2.898,99	11.595,96
13	PNEU 215/75 MINIMO DE 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL COM BICO PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO SEM CAMARA	24		988,45	23.722,80
14	PNEU 275/80 R22,5 COM NO MINIMO 16 LONAS COM BICO TIPO SEM CAMARA	56		2.657,59	148.825,04
15	PNEU 185/65 R14 COM BICO TIPO SEM CAMARA	9		425,29	3.827,61
16	PNEU 195/65 R15 COM BICO TIPO SEM CAMARA	9		426,40	3.837,60





17	PNEU 225/75 - R16 STREET USO EM ASFALTO	5		835,66	4.178,30
18	PNEU 195/55 R16	8		401,90	3.215,20
19	PNEU 185/70 R14	41		490,45	20.108,45
20	PNEU 750X16/16 750MM ARO 16/16	6		592,65	3.555,90
21	PNEU 215/75 R17,5 ARO 16/16 10 LONAS EIXO DE TRAÇÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CM DE ALTURA 80CM COMPRIMENTO 20CM LARGURA	60		805,47	48.328,20
22	PNEU 225/75 R15	16		768,66	12.298,56
23	CAMARA DE AR 12.5/80-18	12		178,50	2.142,00
24	CAMARA DE AR 19.5-24	12		420,00	5.040,00
25	CAMARA DE AR 7.50/16	20		115,00	2.300,00
26	CAMARA DE AR 1400/24	32		391,45	12.526,40
27	CAMARA DE AR 12.4/24	4		302,50	1.210,00
28	CAMARA DE AR 18.4/30	4		533,00	2.132,00
29	CAMARA DE AR 17.5/25	16		510,22	8.163,52
30	CAMARA DE AR 14.9/24	4		345,00	1.380,00
31	CAMARA DE AR 215/75 R17,5	24		158,00	3.792,00
32	PROTECTOR DE CAMARA DE AR 17.5 -25	16		450,00	7.200,00
33	PROTECTOR DE CAMARA DE AR 1400-24	32		338,37	10.827,84
34	VALVULA PARA PNEU COM CAMARA DE AR	50		3,06	153,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 13695/2021

Data: 18/11/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

35	PNEU 215/75 R17	16		685,52	10.968,32
----	-----------------	----	--	--------	-----------